



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Contrato: nº 031/2022

**Pelo presente instrumento, referente à
dispensa de licitação nº 185/2022 particular
de serviços, as partes abaixo assinadas:**

Qualificação do Contratante:

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

CNPJ: 88.084.942/0001-46

Endereço: Rua Nico de Oliveira, 763

Responsável: Ronaldo Costa Madruga

CPF: 697.988.690-87

Telefone: (053) 999968957

E-mail: prefeito@pinheiomachado.rs.gov.br

Qualificação da Contratada:

Clube Comercial

CNPJ: 89.090.625/0001-03

Endereço: Rua Dr. Arruda, nº 435

Município: Pinheiro Machado/RS

Tem entre si como certo e ajustado o presente instrumento contratual e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato decorrente da dispensa de licitação nº **185/2022**, locação de espaço para realização dos bailes do Projeto Conviver do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Encontros semanais dedicados à terceira idade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº **8.666/93**, devidamente atualizada. Fiscal do Contrato nº **031/2022** será Dulcenéia Batista Farias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES

O presente Contrato terá vigência de **(05)** cinco meses a contar de **02 de agosto de 2022** a **02 de janeiro de 2023**, podendo ser renovado por igual período.

Os bailes serão realizados todas as **terças-feiras** das **13h30min** às **16h30min**.

A **Contratada** disponibilizará uma cópia da chave à coordenadora do projeto.

A **Contratante** entregará o salão limpo e em condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato nº **031/2022**, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$ **350,00** (trezentos e cinquenta reais) mensais, pagamento que deverá ser realizado até o **15º** (décimo quinto) dia útil do mês posterior ao mês da prestação do serviço, após apresentação de nota fiscal juntamente com o atestado do serviço prestado pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que possa ser resolvida na esfera administrativa. E assim, por estarem justos e contratadas, as partes lavram o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Pinheiro Machado, 02 de agosto de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Contratante

Clube Comercial
CNPJ: 89.090.625/0001-03
Contratada